



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

EDITAL Nº 012/2017

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação por tempo determinado, para a função de INSTRUTOR do Programa Geração de Esporte na Cidade-PROGEC, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Carandaí/MG

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luís Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, arts. 73, IV da LOM, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2075, de 30.09.2013, e o Decreto nº 3562/2014, de 20.01.2014, observada, ainda, a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Esportes, aprovada em 19 de outubro de 2017, e demais disposições referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a contratação de profissionais, por tempo determinado e excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e art. 210, IV, da Lei Complementar nº 54/2007, para provimento de vagas no âmbito do Programa Geração de Esportes na Cidade - PROGEC.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação de profissionais para atuação no desenvolvimento das atividades que constituem o Programa Geração de Esportes na Cidade – PROGEC será regida por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentadores citados em seu preâmbulo;

1.2- A contratação temporária de instrutores visa o atendimento de excepcional interesse público, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 2, para exercerem as atividades nos projetos esportivos:

- Projeto Escolinha de Futsal;
- Projeto Escolinha de Futebol de Campo;
- Projeto Escolinha de Voleibol;
- Projeto Taekwondo;
- Projeto Jiu Jitsu;
- Projeto Ginástica para uma Vida Melhor;
- Projeto Esporte com Saúde.

1.3- A seleção de que trata este edital será realizada em uma única etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

2- DAS VAGAS

2.1- As vagas, por projeto, são estabelecidas no quadro a seguir, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando a atender excepcional interesse público:

PROJETOS	CONHECIMENTOS	Nº DE VAGAS
Futsal	Básico de futsal + Registro no CREF como graduado em Ed. Física ou Provisionado	01
Futebol de Campo	Básico de futebol + Registro no CREF como graduado em Ed. Física ou Provisionado	01
Voleibol	Básico de voleibol + Registro no CREF como graduado em Ed. Física ou Provisionado	01
Ginástica,dança e Esporte com Saúde	Básicos + Registro no CREF como graduado em Ed. Física, ou Provisionado	01
JiuJitsu	Graduação Faixa-Preta conforme CBJJE	01
TaeKwonDo	Graduação em 1º DAN ou acima	01

3-DAS ATIVIDADES EXERCIDAS

3.1- As atividades desenvolvidas pelos profissionais serão aquelas regulamentadas no decreto nº 3562/2014, de acordo com a área de atuação.

3.2- O contrato terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no item 14.3 deste edital.

3.3- Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar nº 54/2007 e suas alterações posteriores.

3.4- A carga horária do instrutor será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4- Por excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Carandaí, a carga horária poderá ser modificada ou fracionada, de maneira a atender aos participantes do projeto da melhor maneira possível, desde que respeitados os preceitos legais.

3.5- Para realização dos trabalhos dos profissionais serão utilizados espaços físicos disponibilizados pelo município, mediante prévia definição feita pelo (a) Encarregado (a) de Esportes do Município.

4- DA REMUNERAÇÃO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 - 1177 - e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

Os profissionais do PROGEC receberão o valor mensal de **R\$ 1.342,02** por uma carga horária de 40 horas semanais, reajustados concomitantemente e em percentual equivalente aos reajustes legalmente concedidos aos servidores públicos municipais.

5- DAS ATRIBUIÇÕES

Ministrar aulas teóricas e práticas relacionadas ao esporte/atividade/arte marcial em questão, conforme disposto no item 2.1 deste edital, observando a correta aplicação dos movimentos e exercícios; Executar as atividades de acordo com as disposições contidas no decreto nº 3562/2014, visando atendimento aos objetivos ali elencados; Participar e preparar os alunos para apresentações e demonstrações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; Auxiliar na formação dos participantes, despertando interesse pelo esporte, identificando e potencializando o desenvolvimento de talentos; Contribuir para o diagnóstico das potencialidades locais, de maneira a auxiliar o Poder Executivo na elaboração de uma política pública que considere as preferências e a vocação dos futuros atletas locais; Atuar na orientação especialmente dos jovens, quanto à adoção de hábitos saudáveis em detrimento do uso de substâncias prejudiciais e ilícitas; Apresentar à Coordenadoria do PROGEC sugestões e questionamentos de maneira a aprimorar e garantir a durabilidade e funcionalidade do programa.

6- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

6.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2- Estar em gozo dos direitos políticos;

6.3- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

6.4- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

6.5- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por médico do trabalho;

6.6- Apresentar declaração de disponibilidade para atender as necessidades do projeto;

6.7- Apresentar cópias do CPF, CI, CTPS e comprovante de residência;

6.8- Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

6.9- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo, devendo para os candidatos aos programas de Futsal, Basquetebol e Voleibol comprovante de formação superior em **Educação Física** e inscrição no CREF **ou** Inscrição no CREF na categoria **PROVISIONADO**.

6.9.1- Para as funções na vaga de Jiu-jitsu, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da graduação, no mínimo, na Faixa-Preta, reconhecida conforme Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo.

6.9.2- Para as funções na vaga de instrutor de TaeKwondo, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da graduação, no mínimo, na faixa preta 1º Dan, reconhecida pela Confederação Brasileira de TaeKwondo.

7- DA INSCRIÇÃO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 - 1177 - e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

7.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, no Posto de Inscrições localizado no Departamento de Pessoal – no 3º andar da Prefeitura Municipal, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, em Carandaí/MG, nos dias de 13 e 14/11/2017, nos horários de 13:00h às 17:00h.

7.2- Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições por procuração ou outro meio que não seja efetuada pelo próprio candidato.

7.3- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- h) Registro no Conselho da Classe (para os programas onde são exigidos) ou comprovante de habilitação para ministrar aulas da modalidade, de acordo com a Confederação da Arte Marcial que represente;
- i) Documentos comprobatórios da experiência;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (a ser apresentada quando da contratação).

7.4- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

7.5- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

7.6- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.8- Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

7.9- O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará impedido de participar de concursos e processos seletivos realizados no município de Carandaí pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.

8- DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- Serão elaboradas 02 listagens de classificação, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

- a- A 1ª listagem será provisória, será publicada no dia 20/11/2017, e terá a finalidade dos interessados em impetrarem recursos, sendo publicada logo após a análise e classificação;
b- A 2ª listagem será definitiva e conterà a classificação final dos candidatos inscritos, sendo publicada logo após o julgamento dos recursos impetrados, conforme Anexo II- Cronograma.

9- DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.1- Tempo de serviço realizado na modalidade para qual o candidato concorre, devidamente comprovado através de certidão ou declaração em papel timbrado, anotação na carteira de trabalho.

Critério	Pontuação
Experiência profissional com atuação comprovada em projetos esportivos sociais voltados para a Dança, Ginástica, Futsal, Futebol, Voleibol, Taekwondo e Jiu-Jitsu.	01 ponto a cada 12 meses de experiência efetivamente prestada e comprovada atingindo o máximo de 2 pontos.
Certificado de cursos presenciais, na área de atuação da função com carga horária igual ou superior a 8 horas	0,5 ponto a cada certificado apresentado atingindo o máximo de 2 pontos
Título de especialização na área de atuação da função, além do básico exigido no item 6.9 e subitens, do presente edital.	2 pontos a cada certificado apresentado atingindo o máximo de 4 pontos

10- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 10.1.1- Candidato que obtiver maior qualificação profissional;
10.1.2- Candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional (Projetos Sociais);
10.1.3- Candidato com maior idade;
10.1.4- Sorteio se persistir empate.

11- DOS RECURSOS

11.1- Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente a listagem de classificação provisória, desde que devidamente fundamentado, devendo ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal.

11.2- Os recursos poderão ser interpostos no dia 21/11/2017, preenchido o formulário do ANEXO III deste edital.

11.3- Os julgamentos dos recursos serão efetuados por uma comissão nomeada em ato específico do Prefeito Municipal.

11.4- Os recursos deverão ser julgados no prazo de 02 (dois) dias contados do prazo limite de interposição dos recursos.

11.5- Após o julgamento dos recursos será publicada a listagem definitiva, com a classificação final dos candidatos.

12- DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 - 1177 - e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

12.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí, através de publicação no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Mural do Terminal Rodoviário de Carandaí e no site www.carandai.mg.gov.br

12.2- O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil subsequente à convocação, para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí, sito à Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-000, nesta Cidade, com toda a documentação necessária à contratação. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.3- Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.

12.4- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função temporária, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

12.5- A Prefeitura Municipal de Carandaí, reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número previsto neste edital, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.6- A contratação fica condicionada à exame admissional que comprove a plena condição de saúde do candidato para o desempenho das atividades.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Não serão fornecidos certificados ou certidões relativos à classificação, valendo para tal fim os resultados publicados.

13.2- A classificação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal e da rigorosa ordem de classificação final.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos por comissão julgadora, ouvida a Administração Municipal.

14- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

14.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, em Carandaí/MG, Terminal Rodoviário e no *site* www.carandai.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

14.3- O candidato contratado será submetido a um estágio probatório de 03 (três) meses e evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Termo firmado com o município, respeitada a legislação pertinente.

14.4- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no local referido no item 14.2 deste edital.

14.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Carandaí o foro competente para dirimir eventuais dúvidas advindas do presente.

Carandaí/MG, 27 de outubro de 2017.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Thamirys Helena de Souza Tavares
Encarregada de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

ANEXO I

EDITAL 012/2017

“PROGRAMA GERAÇÃO DE ESPORTE NA CIDADE”

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome.: _____

Nome da mãe: _____

Endereço: _____

Telefone para contato.: _____

Data de nascimento.: _____ Idade: _____ anos

Modalidade de projeto pretendida:

	Futsal
	Futebol de Campo
	Voleibol
	Ginástica, dança e Esporte com Saúde
	Jiu Jitsu
	TaeKwonDo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA:	EVENTO:	HORÁRIO:	LOCAL:
13 e 14 de novembro de 2017	Período de Inscrições	13:00h às 17:00h	Posto de inscrições localizado no Dep. de Pessoal no 3º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí
20 de novembro de 2017	Resultado Parcial	17:00h	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí www.carandai.mg.gov.br
21 de novembro de 2017	Data para recursos	13:00h às 17:00h	Protocolar na recepção no Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí.
23 de novembro de 2017	Resultado final e Homologação	17:00h	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí www.carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

ANEXO III

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 012/2017

Contratação para atender o “PROGRAMA GERAÇÃO DE ESPORTE NA CIDADE”

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Resultado da Classificação Parcial

Modalidade: _____

Nome:

CPF:.....RG:

Telefone:.....Celular:

Endereço:
.....

Fundamentação:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Carandaí/MG, de de 2017.

.....
Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos.

Adm. 2017 - 2020

ANEXO IV – Edital 012/2017

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Edital 012/2017-“**PROGRAMA GERAÇÃO DE ESPORTE NA CIDADE**”, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e documentos anexados a esta inscrição..

.Carandaí/MG, de de 2017.

.....
Assinatura do Candidato